



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5132

De 21 de setembro de 2026

Institui diretrizes gerais de caráter orientativo para ações de acolhimento humanitário, sem criação de obrigações, despesa ou estruturais administrativas.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Município de Campo Mourão poderá observar a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, fomentar ações de caráter humanitário e informativo voltadas a imigrantes regularmente residentes no território nacional.

Art. 2º As ações referidas no artigo anterior não implicam:

- I - criação de políticas públicas obrigatórias;
- II - geração de despesas;
- III - criação de cargos, órgãos ou atribuições administrativas;
- IV - concessão de direitos não previstos na legislação federal.

Art. 3º A presente Lei tem natureza exclusivamente orientativa e não vinculante para a Administração Pública Municipal.

Art. 4º A aplicação desta Lei observará integralmente a legislação federal sobre imigração, naturalização, direitos de estrangeiros e política migratória, não podendo inovar, restringir ou ampliar direitos definidos em norma da União.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com organizações da sociedade civil, organismos internacionais e entidades privadas para a implementação das ações previstas nesta Lei, sem qualquer custo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 21 de setembro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Escrivão Parma.

LEI Nº 5133

De 21 de setembro de 2026

Acrescenta dispositivo a Lei nº 4.943, de 25 de novembro de 2025, que “Institui a Feira do Agronegócio, Tecnologia e Inovação - FATI como evento oficial do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.”

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte



SUMÁRIO

01 GABINETE DO PREFEITO
LEIS SANCIONADAS
DECRETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÕES

**14 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO**
EDITAIS

17 ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PREVISCAM
PORTARIA

17 ATOS DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIAS
PRESTAÇÕES DE CONTAS
RESOLUÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96848636a811>



ASSINADO DIGITALMENTE





Órgão Oficial Eletrônico - 3436
Campo Mourão - Segunda-feira - 21/09/2026

LEI:

Art. 1º Acrescenta o Art. 2º-A a Lei nº 4.943, de 25 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Fica instituída, no âmbito da Feira do Agronegócio, Tecnologia e Inovação - FATI, a “Semana Municipal do Agronegócio”, a ser realizada anualmente, preferencialmente no período que anteceder ou integrar a programação oficial do evento.

§ 1º A Semana Municipal do Agronegócio tem por objetivos:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar, do agronegócio e de suas formas associativas, cooperativas e empresariais;

II - promover debates, estudos e divulgação de políticas públicas voltadas ao setor agropecuário;

III - estimular a qualificação profissional, a inovação tecnológica e a difusão de conhecimentos voltados ao campo;

IV - incentivar o diálogo entre produtores rurais, instituições públicas, entidades de classe, cooperativas, universidades, empresas e a sociedade;

V - promover a valorização do produtor rural, da produção agrícola e de sua importância para o desenvolvimento econômico e social do Município;

VI - incentivar boas práticas de gestão, sustentabilidade, inovação e agregação de valor à produção rural.

§ 2º A Semana Municipal do Agronegócio poderá compreender a realização de palestras, seminários, oficinas, exposições, rodadas de negócios, atividades técnicas, educacionais e institucionais, bem como demais ações voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 21 de setembro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**
Projeto de Lei de Autoria do Vereador Marcio Berbet.

LEI Nº 5134

De 21 de setembro de 2026

Institui diretrizes para o incentivo ao cultivo comunitário em áreas públicas ociosas, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para o incentivo ao cultivo comunitário em áreas públicas ociosas, com vistas à promoção da segurança alimentar, da inclusão social, da ocupação sustentável dos espaços públicos.





Órgão Oficial Eletrônico - 3436
Campo Mourão - Segunda-feira - 21/09/2026

Art. 2º Constituem objetivos da presente Lei:

- I - estimular a produção de alimentos para consumo próprio e comunitário;
- II - promover atividades de integração social e valorização da pessoa idosa;
- III - incentivar práticas de agricultura sustentável e educação ambiental;
- IV - fomentar o aproveitamento adequado de áreas públicas sem utilização específica.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, observada a conveniência e oportunidade administrativa, promover ações voltadas à implementação dos objetivos desta Lei, inclusive mediante:

- I - identificação de áreas públicas aptas ao cultivo comunitário;
- II - celebração de termos de autorização de uso, quando cabíveis;
- III - estabelecimento de critérios para participação de interessados;
- IV - desenvolvimento de ações de orientação técnica e educação ambiental.

Art. 4º Na implementação das ações previstas nesta Lei, poderão ser priorizados idosos, aposentados, pessoas em situação de vulnerabilidade social e beneficiários de programas sociais, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 21 de setembro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**
Projeto de Lei de Autoria do Vereador Escrivão Parma.

LEI Nº 5135
De 21 de setembro de 2026

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.702, de 19 de maio de 2011, que "Dispõe sobre a afixação de placa em obras do Poder Público Municipal", com alterações posteriores.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.702, de 19 de maio de 2011, com alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nas obras públicas licitadas e em execução no Município de Campo Mourão, deverão conter código QR (Quick Response), em local visível, que possibilite o acesso eletrônico às informações relativas à respectiva obra, disponibilizadas no Portal da Transparência ou em sítio eletrônico oficial equivalente, discriminando:





Órgão Oficial Eletrônico - 3436

Campo Mourão - Segunda-feira - 21/09/2026

- I - nome da empresa contratada e respectivo CNPJ;
- II - número de edital de licitação;
- III - objeto contratado;
- IV - número de edital de licitação;
- V - valor contratado e eventuais alterações;
- VI - origem dos recursos;
- VII - prazo de execução;
- VIII - identificação do responsável técnico e fiscal responsável, quando exigido. **(NR)**

§ 3º As informações disponibilizadas observarão a legislação aplicável à transparência pública e à proteção de dados”.

Art. 2º O art. 7º da Lei Municipal nº 2.702, de 19 de maio de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o padrão técnico e as dimensões do Código QR para garantir sua durabilidade e legibilidade ao ar livre, observando os princípios da economicidade e eficiência administrativa. **(NR)**”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos contratos de obras públicas firmados após sua vigência.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 21 de setembro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Marcio Berbet.

DECRETO Nº 13003

De 21 de setembro de 2026

Designa membros para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE Campo Mourão – Gestão 2026-2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 22, de 23 de março de 2012 (Lei do Plano Diretor) e suas alterações, vista o contido no processo administrativo nº 47.388/2026, e

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 22, de 23 de março de 2012, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Campo Mourão, especialmente o seu artigo 38, § 2º, e o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Campo Mourão - CONCIDADE, em seu artigo 7º, § 5º, os quais estabelecem que o mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, permitida a recondução, devendo a eleição das entidades representativas da sociedade civil ocorrer durante as Conferências Municipais da Cidade;





Órgão Oficial Eletrônico - 3436

Campo Mourão - Segunda-feira - 21/09/2026

Considerando que no dia 28 de agosto de 2026, no Auditório da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM, localizado na Rua Brasil, nº 879, Centro, Campo Mourão, Estado do Paraná, realizou-se a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Mourão e foram eleitas as entidades representativas da sociedade civil para a Gestão 2026-2029 do CONCIDADE Campo Mourão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas, para compor o Conselho Municipal da Cidade de Campo Mourão – CONCIDADE, as seguintes entidades e seus respectivos representantes para a Gestão 2026-2029:

I - Segmento 1 – Gestores e Administradores Públicos:

a) Titular 1: Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira (Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização);

Suplente 1: Ivair de Souza Libério (Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização);

b) Titular 2: Patrick Santos Alves de Souza (Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização);

Suplente 2: João Paulo de Castro Klipe (IPPLAN – Instituto de Pesquisa e Planejamento);

b) Titular 3: Cristiane Aparecida Homan Razzini (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana);

Suplente 3: Adriana Borges de Araújo Smaha (Secretaria Municipal de Administração);

c) Titular 4: Júlio César Reniz (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana);

Suplente 4: Franco Freire Sanches (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal);

d) Titular 1: Luiz Carlos Rubia Malavazzi (Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão –

CODUSA);

Suplente 1: Ireno dos Reis Pereira (Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão –

CODUSA);

e) Titular 2: Alexandro Figueiro (Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR);

Suplente 2: Fábio Rodrigo Garcia (Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR);

II - Segmento 2 – Associações de Moradores de Bairro:

a) Titular 1: José Donizete da Rosa (Associação de Moradores do Jardim Alvorada);

Suplente 1: Rozália de Souza Dias (Associação de Moradores do Jardim Alvorada);

b) Titular 2: Leonardo Custódio da Rosa (Associação de Moradores do Jardim Araucária);

Suplente 2: Osvaldo Valarini Júnior (Associação de Moradores do Jardim Araucária);

c) Titular 3: Sayuri de Fátima Yamada (Associação do Jardim Cidade Alta II);

Suplente 3: Edilson Moreira Cordeiro (Associação do Jardim Cidade Alta II);

d) Titular 4: Luiz Felipe Bathke Alves (Associação de Moradores do Jardim Santa Cruz);

Suplente 4: Angelina Soares Barbosa (Associação de Moradores do Jardim Santa Cruz);





Órgão Oficial Eletrônico - 3436
Campo Mourão - Segunda-feira - 21/09/2026

III - Segmento 3 – Trabalhadores por suas Entidades Sindicais:

a) Titular 1: Rodrigo Bandolim dos Santos (Sindicato dos Servidores Municipais – SINDISCAM);

Suplente 1: Maria Aparecida Rodrigues da Silva Monteiro (Sindicato dos Servidores Municipais – SINDISCAM);

b) Titular 2: Augusto Klank Junior (Sindicato dos Bancários);

Suplente 2: Nivalda Sguissardi Roy (Sindicato dos Bancários);

IV - Segmento 4 – Empresários relacionados ao Desenvolvimento Urbano:

a) Titular 1: Paula Regina Wendt (Sindicato da Habitação e Condomínio – SECOVI/PR – HABITAÇÃO);

Suplente 1: Geber Nasser (Sindicato da Habitação e Condomínio – SECOVI/PR – HABITAÇÃO);

b) Titular 2: Moacir Renner Bomgiorno (Sindicato da Habitação e Condomínio – SECOVI/PR – CONDOMÍNIO);

Suplente 2: Vago (Sindicato da Habitação e Condomínio – SECOVI/PR – CONDOMÍNIO);

V - Segmento 5 – Associação e Conselhos Profissionais e Instituições de Ensino Superior:

a) Titular 1: Eguimar Amorim Maciel de Souza (AREA/CM – Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Campo

Mourão);

Suplente 1: Marcos Rogério Senger Specalski (Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR);

VI - Segmento 6 – Organizações Não Governamentais:

a) Titular 1: Vago

b) Suplente 1: Vago

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 21 de setembro de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 13004

De 21 de setembro de 2026

Altera dispositivo do Decreto nº 9.361, de 11 de janeiro de 2022, que fixa a Tarifa de Embarque no Terminal Rodoviário de Campo Mourão Estanislau Gurginski, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no processo administrativo nº 47384/2026;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 9.361, de 11 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:





Órgão Oficial Eletrônico - 3436

Campo Mourão - Segunda-feira - 21/09/2026

Art. 1º Fica fixada em R\$ 5,00 (cinco reais) a Tarifa de Embarque no Terminal Rodoviário de Campo Mourão Estanislau Gurginski, independentemente do destino da viagem.

Parágrafo único. O valor fixado neste artigo será cobrado nos embarques realizados a partir de 1º de setembro de 2026.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 21 de setembro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2026 **DISPENSA DE CHAMAMENTO**

Com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/15 e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 442/2026, processo digital nº 44400/2026 – fica autorizada Dispensa de Licitação para Chamamento Público, visando REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DESTINADO À ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE DE BASQUETE, VISANDO AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, conforme descrito na requisição de compras sob o nº 606/2026, através da instituição **ASSOCIAÇÃO MOURAOENSE DE BASQUETE - AMOBASQUETE** (CNPJ nº 09.476.832/0001-53), com sede na Avenida Armelindo Trombini nº 3.097, Jardim Albuquerque, Campo Mourão/PR, CEP 87.308-832, representada por Pedro Luiz Junior (CPF nº 093.062.309-66) no valor total de R\$ 109.406,10 (cento e nove mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos).

Campo Mourão, 18 de setembro de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 154/2026

Com base no art. 74, caput e inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, c/c arts. 152 e 157 do Decreto Municipal nº 10.672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição, considerando os pareceres exarados no Processo Administrativo nº 441/2026 e Processo Digital nº 44381/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PALESTRA NO EMPREENDEWEEK 2026, conforme descrito na Requisição ao Compras nº 614/2026, através da empresa **DISRUPT TREINAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 24.967.104/0001-38), com sede na Avenida Parigot de Souza, nº 2.550, Vila Industrial, Toledo/PR, CEP 85.904-270, representada por Arthur Schuler da Igreja, CPF nº 057.074.619-14, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Campo Mourão, 18 de setembro de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 157/2026

Com base no art. 74 “caput” e inc. II da Lei 14.133/2021 c/c art. 152, art. 154 inc. II “a”, “b” e “c” do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 445/2026, processo digital nº 46917/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA CAROL BIAZIN INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE CAMPO MOURÃO, conforme descrito na requisição de compras nº 621/2026, através da empresa **BIAZIN PRODUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 34.485.502/0001-71), com sede na RUA COTOXO, Nº 755 – PERDIZES – SÃO PAULO/SP, CEP 05.021-001, representada por CAROLINE DOS REIS BIAZIN (CPF nº 098.843.029-01), no valor total de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

Campo Mourão, 18 de setembro de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96848636a811>





Órgão Oficial Eletrônico - 3436
Campo Mourão - Segunda-feira - 21/09/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para atendimento ao Programa Municipal de Benefício Eventual "Cartão Benefício Eventual" do Programa Cartão da Família Mourãoense – SEASO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto.

TIPO: Normal.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 07 de outubro de 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 07 de outubro de 2026.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 760.000,00

Rodrigo dos Santos Ferreira – Pregoeiro

Republicado para alteração no Termo de Referência e data do certame

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 152/2026

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 42347/2026

PARTES: Município de Campo Mourão e OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DA IGREJA DE DEUS NO BRASIL (CNPJ nº 77.372.183/0011-72).

OBJETO: Parceria com a Organização da Sociedade Civil para prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional para adolescentes do sexo masculino de 12 a 17 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade e risco, no município de Campo Mourão - PR, cujas famílias ou responsáveis encontrem se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, com período de execução de 12 meses, com recurso proveniente recurso é proveniente do Piso Único de Assistência Social - CEAS/PR..

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 7.172/2017.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa solucionar a necessidade de oferta contínua e adequada do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional, destinado a adolescentes do sexo masculino, com idade entre 12 e 17 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, no Município de Campo Mourão – PR. Verifica-se a necessidade de disponibilização de vagas para acolhimento provisório de adolescentes cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de exercer as funções de cuidado e proteção, seja em decorrência de situações de negligência, violência, abandono, rompimento ou fragilização dos vínculos familiares, entre outras circunstâncias que demandem a aplicação de medida protetiva. A ausência de serviço adequado e especializado para esse público pode comprometer a garantia da proteção integral e o atendimento às determinações dos órgãos competentes, expondo os adolescentes à permanência ou ao agravamento de situações de risco e vulnerabilidade. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional, proporcionando ambiente seguro, acolhedor e adequado às necessidades dos adolescentes, com atendimento qualificado, acompanhamento técnico e ações voltadas à proteção, ao desenvolvimento integral e, sempre que possível, ao fortalecimento e à reconstrução dos vínculos familiares e comunitários.

DATA: 15 de setembro de 2026.





Órgão Oficial Eletrônico - 3436
Campo Mourão - Segunda-feira - 21/09/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 153/2026

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Esportes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 44400/2026

PARTES: Município de Campo Mourão e ASSOCIAÇÃO MOURAOENSE DE BASQUETE - AMOBASQUETE (CNPJ nº 09.476.832/0001-53).

OBJETO: Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social destinado a Associação Mourãoense de Basquete, visando ampliação do atendimento da modalidade de basquete no município de Campo Mourão. Demais condições e justificativas no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 109.406,10 (cento e nove mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 7.172/2017.

JUSTIFICATIVA: A contratação, por meio de subvenção social, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a ampliação das atividades esportivas ofertadas pela Associação Mourãoense de Basquete. O esporte constitui uma ferramenta essencial de transformação social, inclusão, educação e promoção da saúde, sendo fundamental para o desenvolvimento humano de crianças, adolescentes e jovens de Campo Mourão.

DATA: 18 de setembro de 2026.

REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 016/2025-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 4080/2025), HOMOLOGADO EM 06/06/2025, POR UM PERÍODO DE 12 MESES sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.672, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal nº 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal nº 10.276/2023 (Processo Sancionador) e nº. 10.258/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487 – Centro, CEP: 87302-230, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO. Concede o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens elencados abaixo, a partir de 04/09/2026 conforme citado no processo digital nº 46542/2026.

DO REEQUILÍBRIO:

61001538 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.231.202/0001-38 com sede na RUA LOPES TROVAO - 266-B - ZONA 04 - Maringá - PR - 87.014-080, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). LUCAS GARCIA BRAVO, inscrito (a) no CPF/MF nº 081.572.779-81.

Item	PRODUTO	Valor Registrado	Valor Realinhado
09	EMULSÃO DE LIPÍDIOS; COMPOSTA POR TRIGLICÉRIDES DE CADEIA LONGA (CANOLA E GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO); FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA DENSIDADE CALÓRICA PRONTA PARA O USO (MÍNIMO DE 4,5 KCAL/ML); PERFIL LIPÍDICO COMPOSTO POR: MONOINSATURADOS, POLIINSATURADOS E SATURADOS.	R\$0,14	R\$ 0,2550

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. O presente Termo Unilateral é firmado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão/PR, 17 de setembro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3436

Campo Mourão - Segunda-feira - 21/09/2026

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2025-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 454/2025-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 47165/2025), HOMOLOGADO EM 06/11/2025, POR UM PERÍODO DE 12 MESES sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.672, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal nº 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal nº 10.276/2023 (Processo Sancionador) e nº. 10.258/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487 – Centro, CEP: 87302-230, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO. Concede o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens elencados abaixo, a partir de 17/09/2026 conforme citado no processo digital nº 40807/2026.

DO REEQUILÍBRIO:

1144421 - M. ALEXANDRE DOS SANTOS - PANIFICADORA E MERCEARIA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.474.365/0001-41 com sede na Avenida Prof. Pedro Viriato de Souza Filho - 138 - Jardim Paulista II - Campo Mourão - PR - 87.310-455, neste ato representada por seu(u) procurador (a), Sr(a). MILLENE ALEXANDRE DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF/MF nº 117.300.949-37.

Item	PRODUTO	Valor Registrado	Valor Realinhado
03	PÃO TIPO FRANCÊS. FORMATO FUSIFORME, ZERO GORDURA TRANS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL E FERMENTO. SEM ADITIVOS, SEM CONSERVANTES, SEM ESTABILIZANTES, SEM MELHORADORES E SEM ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS. APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, MOFO, UMIDADE, CARUNCHOS, LARVAS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, NÃO DEVE QUILOGR AMAS Própria 11.288 R\$11,47 R\$129.473,36 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2025 PROCESSO DIGITAL N.º 47165/2025 MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Rua Brasil, 1407, Centro, CEP 87302-230 – (44) 3518-1144 (Ramais 1283/1285) 6 CONTER CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. ARMAZENADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A DATA DE ENTREGA. CADA UNIDADE COM PESO DE 50 GRAMAS.	R\$11,47	R\$ 13,47
06	PÃO TIPO FRANCÊS. FORMATO FUSIFORME, ZERO GORDURA TRANS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL E FERMENTO. SEM ADITIVOS, SEM CONSERVANTES, SEM ESTABILIZANTES, SEM MELHORADORES E SEM ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS. APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, MOFO, UMIDADE, CARUNCHOS, LARVAS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, NÃO DEVE CONTER CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. ARMAZENADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A DATA DE ENTREGA. CADA UNIDADE COM PESO DE 50 GRAMAS	R\$12,74	R\$ 13,47
07	PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE. SEM LEITE E DERIVADOS. DE MASSA LEVE; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO/FERMENTO/SAL/GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA. APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ISENTOS DE	R\$09,01	R\$ 11,26





Órgão Oficial Eletrônico - 3436
Campo Mourão - Segunda-feira - 21/09/2026

IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, MOFO, UMIDADE, CARUNCHOS, LARVAS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, NÃO DEVE CONTER CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. PRODUTO NÃO PODE TER PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA. ARMAZENADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE QUILOGR AMAS. Própria 900 R\$9,01 R\$8.109,00 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2025 PROCESSO DIGITAL N.º 47165/2025 MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Rua Brasil, 1407, Centro, CEP 87302-230 – (44) 3518-1144 (Ramais 1283/1285) 7 FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE. TOTAL D		
---	--	--

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. O presente Termo Unilateral é firmado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão/PR, 18 de setembro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2026 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025 – PROCESSO DIGITAL Nº 42148/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – GELIC

PARTES: O Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN/CM e Santos Lima Prestadora de Serviços Ltda.
OBJETO: Conforme solicitação do Instituto de Pesquisa e Planejamento (IPPLAN/CM), por intermédio da Comunicação Interna n.º 059 datado de 26/08/2026, o presente termo aditivo tem por objeto conceder reajuste pelo índice IPCA/IBGE em 4,44% (acumulado entre 08/2025 a 07/2026), assim o valor unitário da unidade passará a ser de R\$ 4.073,16 (quatro mil, setenta e três reais e vinte e dezesseis centavos) e dessa forma que para o total de 4 (quatro) unidades para o serviço de limpeza dos vidros passará a ser de R\$ 16.292,64 (dezesseis mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 16.292,64 (dezesseis mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333903999990 - 889
DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 148/2026 - HOMOLOGADO EM 10/09/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 43946/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 427/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM.
OBJETO: Locação de equipamentos rodoviários através do consórcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, devidamente compartilhado com a Resolução 020/2025 que regulamenta a utilização dos equipamentos do consórcio pelos entes consorciados.
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3339039120 – 733.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados do(a) data de assinatura do termo contratual.
PRazo DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo previsto para a execução contratual.
DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.
FORO: Comarca de Campo Mourão.





Órgão Oficial Eletrônico - 3436
Campo Mourão - Segunda-feira - 21/09/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 01/2026

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Pessoa em Situação de Rua, no uso de suas atribuições.

De acordo, com a Reunião Ordinária do dia 16 de setembro de 2026, lavrada em Ata 06.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar diretoria do Biênio 2025-2027 eleito na Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Pessoas em Situação de Rua.

Presidente: Bruna Cristhine Secolo Dos Santos

Vice-Presidente: Fernanda Mayara dos Santos

1ª Secretária: Maria Eduarda Silva De Paula

2ª Secretária: Fernanda Silva de Oliveira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação

Campo Mourão, 18 de setembro de 2026.

Bruna Cristhine Secolo Dos Santos - **Presidente Ciamp Rua 2025-2027**

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Considerando a Lei Municipal nº4.273 de 15 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências;

Considerando a reunião ordinária no dia 18 de setembro de 2026, lavrada na ata 08.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Diretoria do Conselho Gestão 2026-2028 com as seguintes representantes:

Presidente não governamental: Nivalda Sguissardi;

Vice-presidente: Marisa Cristiane Aparecida Pereira dos Santos;

1ª Secretária: Maria Rita Zancanaro de Oliveira;





Órgão Oficial Eletrônico - 3436
Campo Mourão - Segunda-feira - 21/09/2026

2ª Secretária: Danielle Oliveira Dutra

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Mourão, 18 de setembro de 2026

Nivalda Sguissardi - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Gestão 2026-2028

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Considerando a Lei Municipal nº4.273 de 15 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências;

Considerando a reunião ordinária no dia 17 de setembro de 2026, lavrada na ata 08.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Comissão Temporária de Construção do Plano Municipal dos Direitos da Mulher** com as seguintes representantes:

- Talita Butzke Bussolo;
- Kelly Cristina Ambrósio Lemos;
- Nivalda Sguissardi;
- Fabiane Tagliari;
- Danielle Oliveira Dutra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Mourão, 18 de setembro de 2026

Nivalda Sguissardi - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Gestão 2026-2028



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2026

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Finanças e Orçamento – SEFIN, no uso de suas atribuições legais, com base na **Lei Complementar nº 019/2010, Art. 175, Parágrafo Único**, FAZ SABER:

Considerando o contido no **Processo Administrativo Fiscal nº 541/2026**,





Órgão Oficial Eletrônico - 3436
Campo Mourão - Segunda-feira - 21/09/2026

Considerando as tentativas infrutíferas de entrega do aviso de lançamento do valor correspondente ao **Auto de Infração nº 159/2026**, da SEFIN, em razão do endereço do contribuinte estar desatualizado no Cadastro Municipal.

Considerando a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos, conforme previsão legal.

NOTIFICA a empresa **DOUGLAS DA CRUZ LTDA – CNPJ: 38.456.650/0001-19** da seguinte exigência em seu desfavor:

Lançamento Tributário/Ano	Cadastro Municipal	Nº do Processo Adm. Fiscal	Nº do Auto de Infração	Data de Vencimento
269160/2026	23192	541/2026	159/2026	04/09/2026

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente, para que a empresa/contribuinte regularize seu débito junto a municipalidade devidamente atualizado no ato de seu pagamento, sob pena de Inscrição em **DIVIDA ATIVA** e seu consequente protesto e ajuizamento.

Publique-se.

Campo Mourão, 12 de agosto de 2026.

Aldecir Roberto da Silva - **Secretário da Finanças e Orçamento**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2026

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Finanças e Orçamento – SEFIN, no uso de suas atribuições legais, com base na **Lei Complementar nº 019/2010, Art. 175, Parágrafo Único**, FAZ SABER:

Considerando o contido no **Processo Administrativo Fiscal nº 594/2026**,

Considerando as tentativas infrutíferas de entrega do aviso de lançamento do valor correspondente ao **Auto de Infração nº 151/2026**, da SEFIN, em razão do endereço do contribuinte estar desatualizado no Cadastro Municipal.

Considerando a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos, conforme previsão legal.

NOTIFICA a empresa **AJ CONTROLE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 57.150.341/0001-60** da seguinte exigência em seu desfavor:

Lançamento Tributário/Ano	Cadastro Municipal	Nº do Processo Adm. Fiscal	Nº do Auto de Infração	Data de Vencimento
268865/2026	28200	594/2026	151/2026	08/09/2026

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente, para que a empresa/contribuinte regularize seu débito junto a municipalidade devidamente atualizado no ato de seu pagamento, sob pena de Inscrição em **DIVIDA ATIVA** e seu consequente protesto e ajuizamento.

Publique-se.

Campo Mourão, 12 de agosto de 2026.

Aldecir Roberto da Silva - **Secretário da Finanças e Orçamento**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 16:20:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p968486636a811>





Órgão Oficial Eletrônico - 3436
Campo Mourão - Segunda-feira - 21/09/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2026

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Finanças e Orçamento – SEFIN, no uso de suas atribuições legais, com base na **Lei Complementar nº 019/2010, Art. 175, Parágrafo Único**, FAZ SABER:

Considerando o contido no **Processo Administrativo Fiscal nº 596/2026**,

Considerando as tentativas infrutíferas de entrega do aviso de lançamento do valor correspondente ao **Auto de Infração nº 148/2026**, da SEFIN, em razão do endereço do contribuinte estar desatualizado no Cadastro Municipal.

Considerando a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos, conforme previsão legal.

NOTIFICA a empresa **THAIS DOS SANTOS SOIZ 08646941990 – CNPJ: 31.986.937/0001-01** da seguinte exigência em seu desfavor:

Lançamento Tributário/Ano	Cadastro Municipal	Nº do Processo Adm. Fiscal	Nº do Auto de Infração	Data de Vencimento
268563/2026	21384	596/2026	148/2026	09/09/2026

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente, para que a empresa/contribuinte regularize seu débito junto a municipalidade devidamente atualizado no ato de seu pagamento, sob pena de Inscrição em **DIVIDA ATIVA** e seu consequente protesto e ajuizamento.

Publique-se.

Campo Mourão, 12 de agosto de 2026.

Aldecir Roberto da Silva - **Secretário da Finanças e Orçamento**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2026

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Finanças e Orçamento – SEFIN, no uso de suas atribuições legais, com base na **Lei Complementar nº 019/2010, Art. 175, Parágrafo Único**, FAZ SABER:

Considerando o contido no **Processo Administrativo Fiscal nº 592/2026**,

Considerando as tentativas infrutíferas de entrega do aviso de lançamento do valor correspondente ao **Auto de Infração nº 150/2026**, da SEFIN, em razão do endereço do contribuinte estar desatualizado no Cadastro Municipal.

Considerando a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos, conforme previsão legal.

NOTIFICA a empresa **45.853.316 RICARDO LUIS ZIMMERMANN – CNPJ: 45.853.316/0001-64** da seguinte exigência em seu desfavor:

Lançamento Tributário/Ano	Cadastro Municipal	Nº do Processo Adm. Fiscal	Nº do Auto de Infração	Data de Vencimento
268589/2026	25210	592/2026	150/2026	09/09/2026

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente, para que a empresa/contribuinte regularize seu débito junto a municipalidade devidamente atualizado no ato de seu pagamento, sob pena de Inscrição em **DIVIDA ATIVA** e seu consequente protesto e ajuizamento.

Publique-se.

Campo Mourão, 12 de agosto de 2026.

Aldecir Roberto da Silva - **Secretário da Finanças e Orçamento**





Órgão Oficial Eletrônico - 3436
Campo Mourão - Segunda-feira - 21/09/2026

Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

PORTARIA Nº 024/2026 – PREVISCAM

Conceder férias a servidora da PREVISCAM.

A SUPERINTENDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVISCAM no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do art. 21, da Lei 4600, de 22 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no processo nº 23494/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora da PREVISCAM abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Barbara Elania Menezes Cortez	01/01/2025 a 31/12/2025	22/09/2026 a 28/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVISCAM

Campo Mourão, 21 de setembro de 2026.

Silvane Bottega - **Superintendente**

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 151 – 16 de setembro de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias às Servidoras abaixo especificadas.

Servidoras	Períodos de Férias	Períodos Aquisitivos
Joicy Oliveira dos Santos	02/10/2026 a 09/10/2026 (08 dias)	03/11/2024 a 02/11/2025
Simone Correia	14/10/2026 a 05/11/2026 (23 dias)	08/09/2025 a 07/09/2026

Art. 2º Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**

Geraldo Augusto Foltran Teixeira – **1º Vice-Presidente**

Elvira Maria Schen Lima – **2ª Vice-Presidente**

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – **1º Secretário**

Ibnéias Teixeira – **2º Secretário**





Órgão Oficial Eletrônico - 3436
Campo Mourão - Segunda-feira - 21/09/2026

PORTARIA Nº 152 – 16 de setembro de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme a Lei Municipal nº 3.809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Antiguidade à Servidora abaixo relacionada:

Servidora	Cargo	Período de Avaliação	Simbologia Anterior	Simbologia Atual
Bruna Vaz dos Santos	Telefonista	13/09/2024 a 12/09/2026	GM1-22	GM1-23

Art. 2º Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 13 de setembro de 2026.

Jadir Soares – **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira – **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima – **2ª Vice-Presidente**
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira – **2º Secretário**

PORTARIA Nº 153 – 16 de setembro de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores abaixo especificados.

Servidores	Períodos de Férias	Períodos Aquisitivos
Alcides Henrique Nunes Pirrotti	05/10/2026 a 11/10/2026 (07dias)	04/01/2025 a 03/01/2026
Dione Clei Valério da Silva	05/10/2026 a 11/10/2026 (07dias)	01/10/2025 a 30/09/2026
Natália Venâncio de Freitas Pirrotti	05/10/2026 a 11/10/2026 (07dias)	08/09/2025 a 07/09/2026

Art. 2º Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira – **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima – **2ª Vice-Presidente**
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira – **2º Secretário**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO TORNA PÚBLICO QUE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES ABAIXO RELACIONADAS FORAM APRECIADOS CONCLUSIVAMENTE PELA REFERIDA COMISSÃO, RECEBERAM PARECERES FAVORÁVEIS E FORAM REFERENDADOS PELO PLENÁRIO NA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADAS, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026.





Órgão Oficial Eletrônico - 3436

Campo Mourão - Segunda-feira - 21/09/2026

o **Prot. Nº 35.829/2026** – Associação Esportiva e Recreativa dos Funcionários do Expresso Nordeste – Prestação de contas do ano de 2025 e relatório de atividades.

o **Prot. Nº 39.796/2026** – Associação Ludovico Pavoni – Prestação de contas do ano de 2025 e balanço financeiro da entidade.

o **Prot. Nº 41.999/2026** – Associação dos Protetores de Animais Independentes – Prestação de contas do ano de 2025/2026 referente ao Termo de Fomento nº 06/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

De 16 de setembro de 2026.

Concede o Título de “Mérito Militar Mourãoense” ao **Subtenente João Agostinho Adami Gomes Filho**.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Jadir Soares, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Mérito Militar Mourãoense” ao **Subtenente João Agostinho Adami Gomes Filho**.

Art. 2º O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega da Comenda concedida por esta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

Jadir Soares – **Presidente**

Dr Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**

Projeto de Resolução de Autoria do Vereador Escrivão Parma e Vereadores Subscritores Bina, Subtenente Macedo, Jadir Soares – Pepita, Marcio Berbet, Marcio Moraes, Edilson Martins, Profº Geraldo, Eliane do Café, Elvira Lima, Sidnei Jardim, Dr Eraldo Teodoro de Oliveira, Hélio - HG.

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

De 16 de setembro de 2026.

Concede o Título de “Cidadão Honorário de Campo Mourão” ao Senhor **Jurandir Coronado Aguilar**.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Jadir Soares, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadão Honorário de Campo Mourão” ao Senhor **Jurandir Coronado Aguilar**.

Art. 2º O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega da Comenda concedida por esta Resolução.





Órgão Oficial Eletrônico - 3436
Campo Mourão - Segunda-feira - 21/09/2026

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

Jadir Soares – **Presidente**

Dr Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**

Projeto de Resolução de Autoria do Vereador Escrivão Parma e Vereadores Subscritores Eliane do Café, Bina, Profº Geraldo, Edilson Martins, Marcio Moraes, Dr Eraldo Teodoro de Oliveira, Jadir Soares - Pepita, Elvira Lima, Subtenente Macedo, Sidnei Jardim, Marcio Berbet, e Hélio - HG.

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

De 16 de setembro de 2026.

Concede o Título de “Mérito Militar Mourãoense” ao **3º Sargento João Cesar Scheffer**.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Jadir Soares, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Mérito Militar Mourãoense” ao **3º Sargento João Cesar Scheffer**.

Art. 2º O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega da Comenda concedida por esta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

Jadir Soares – **Presidente**

Dr Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**

Projeto de Resolução de Autoria do Vereador Subtenente Macedo e Vereadores Subscritores Escrivão Parma, Edilson Martins, Elvira Lima, Hélio – HG, Jadir Soares – Pepita, Marcio Moraes, Dr Eraldo Teodoro de Oliveira, Eliane do Café, Profº Geraldo, Bina e Sidnei Jardim.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 16:20:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96848636a811>





Órgão Oficial Eletrônico - 3436

Campo Mourão - Segunda-feira - 21/09/2026

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

João Paulo de Castro Klipe
Chefe de Gabinete

Francisco de Assis Lopes Pequeto
Coordenador Geral de Governo

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Victor Raoni de Assis Marques
Secretário Municipal de Comunicação

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Julio Cesar Renisz - Interino
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Ricardo Borges Botaro
Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

Leandro César de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Karla Maria Tureck
Secretária Municipal de Esportes

João Paulo de Castro Klipe - Interino
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1º Vice-Presidente

Elvira Maria Schen Lima
2º Vice-Presidente

Eraldo Teodoro de Oliveira
1º Secretário

Ibnéias Teixeira
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**

Ibnéias Teixeira
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**

Eraldo Teodoro de Oliveira
Hélio Gonçalves

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**

Edilson Vedovatti Martins
Eliane Regina da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **Presidente**

Claudemir Macedo de Souza
Marcio Toshiyuki Kaneda Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400

Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br

home-page: www.campomourao.pr.leg.br



Assinado digitalmente por:
JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA

21/09/2026 16:20:05

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Josiane de Jesus Oliveira
Coordenação: Ana Claudia de Godois Brust
© 2026 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

21

